

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E O SENHOR ABRAÃO LOPES FERREIRA, NOS TERMOS A SEGUIR:

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE REDUTO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dilcélio de Oliveira Hott, inscrito no CPF sob o nº 463.099.776-87, portador da Carteira de Identidade nº MG-2586888, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. ABRAÃO LOPES FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG 14.956.970, e inscrito(a) no CPF sob o nº 085.762.966-24, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui-se objeto do presente Termo, a Rescisão Amigável do Contrato nº 002/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 058/2023, Pregão Presencial nº 041/2023, cujo objeto visa a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços advocatícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Reduto/MG.

CLÁSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 – O presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, tem como amparo legal, o Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações, bem como a Cláusula Décima do Contrato Originário.

CLÁSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

3.1 – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada se responsabiliza em fornecer as informações pertinentes aos serviços prestados em caso de eventuais notificações e solicitações do Município de Reduto/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que não existem valores a receber, não havendo mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente rescisão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Reduto/MG, 26 de fevereiro de 2024:

DILCELIO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por DILCELIO
DE OLIVEIRA HOTT:46309977687
HOTT:46309977687 Dados: 2024.02.26 16:51:19 -03'00'

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ABRAÃO LOPES FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: 104.211.616-24

Nome:

CPF: 745-081.856-06